



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 8A553-E1F83-F94F6



Decisão Monocrática 00961/2020-7

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 03234/2017-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: DIOCILENES PEZZIN

Responsável: JOSE ELIAS DO NASCIMENTO MARCAL

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **3234/2017**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ASSUNTO: **ATO SUJEITO A REGISTRO – APOSENTADORIA**

INTERESSADA: **DIOCILENES PEZZIN**

GESTOR RESPONSÁVEL: **JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**

Trata-se de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, por meio da **Portaria n.º 953/2017**, a contar de **16/01/2017**, fundamentada no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, e 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003**

Instada a se manifestar, a área técnica, por meio da **Instrução Técnica Preliminar n.º 00588/2019-1**, sugere a devolução dos autos à origem, com base no art. 8º da IN 31/14, sugerindo diligência com o fim de sanear as situações descritas no **item 2** da Instrução Técnica supracitada.

Nesse sentido, na forma do art. 224, parágrafo único, do Regimento Interno¹, encampando o posicionamento do corpo técnico, determino **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**, atual Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os esclarecimentos requeridos pela área técnica, devendo ser encaminhada, junto ao termo de notificação, a Instrução Técnica Preliminar n.º 00588/2019-1.

Em 08 de dezembro de 2020.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

¹ Art. 224. [omissis]

Parágrafo único. O Relator poderá determinar a realização de diligências, fixando prazo para o seu cumprimento.